



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, para o exercício de 2016, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais:
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2015

PROCESSO Nº 16659/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 28 de julho de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 01/02/2016

HORÁRIO: 13:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, para o exercício de 2016, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 O valor anual estimado para a referida contratação é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único, e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo único, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Para fins de obtenção dos benefícios previstos na LC 123/2006, as licitantes deverão declarar no sistema COMPRASNET a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira

responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de prestação do serviço de manutenção da mobília, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

8.1.5 O item, a descrição do objeto, o valor total de cada item e o global da proposta, em algarismos e em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, conforme descrito no ANEXO C do Termo de Referência.	(Somatório do valor total dos procedimentos) R\$
2	Peças de reposição em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, conforme descrito no ANEXO D do Termo de Referência.	(Somatório do valor unitário das peças) R\$
VALOR TOTAL GLOBAL		R\$

8.2 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estipulado no subitem 8.1, planilhas de custos, conforme Anexos “C” e “D” do Termo de Referência, ajustadas aos valores finais ofertados para os Itens 1 e 2.

8.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar por chamada e pelas peças de reposição são os estabelecidos nas planilhas dos anexos “C” e “D” do Termo de Referência.

8.4 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

8.5 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

8.6 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

8.7 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

8.8 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para

orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.10 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9 DA AMOSTRA

9.1 Não haverá necessidade de apresentação de amostra para o objeto licitado.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6 Prova de regularidade para com a:

10.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

10.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados

da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção corretiva em mobiliários, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no

subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar o contrato.

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 –

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, nos elementos de despesas 339030 – Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico clc.comissao@trt18.jus.br.

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

17.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 28 (vinte e oito) páginas;

17.10.2 ANEXO II – Minuta Contratual, com 34 (trinta e quatro) páginas.

17.11 O presente Edital é composto de 74 (setenta e quatro) páginas.

Goiânia, 15 de janeiro de 2016.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio Tribunal, mobílias, estas, descritas nos **ANEXOS A e B**, fornecidas pela Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Registro e Controle de Patrimônio, para o exercício de 2016.

1.2. Os serviços de manutenção corretiva em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás estão no **ANEXO C** deste termo.

1.3. A Planilha de Custos referente às peças de reposição em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás está no **ANEXO D** deste termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em face ao grande número de mobílias, desta natureza, instaladas neste Tribunal, tornando-se necessária a realização constante de reparos em tela. Assim, o presente instrumento tem como objetivo viabilizar, de forma ágil, técnica e adequadamente, o processo para a contratação de empresa prestadora dos mencionados serviços.

2.2. Trata-se de um serviço comum, que permite a realização do certame, por meio de Pregão.

3 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Será entendido como manutenção corretiva o que se segue abaixo, ressaltando que poderá ocorrer serviços com ou sem fornecimento de material.

3.2. Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.2.1. Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em similicouro aeroativo, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.2. Soldas e pinturas de estrutura;

3.2.3. Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.4. Aplicação de espuma injetada, modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.5. Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.2.6. Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona.

3.3. Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.3.1. Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.3.2. Substituição de rodízios por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.3.3. Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.3.4. Substituição das pás, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.3.5. Soldas das pás.

3.4. Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.4.1. Cromação de estrutura;

3.4.2. Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.4.3. Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira (Cadeira fixa).

3.5. Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.5.1. Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo da marca da cadeira;

3.5.2. Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira;

3.5.3. Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo da marca da cadeira.

3.6. Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.6.1. Substituição da base relax, por peça/modelo da marca da poltrona;

3.6.2. Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo mecânico, por peça/modelo da marca da poltrona;

3.6.3. Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem de altura, tipo a gás, por peça/modelo da marca da poltrona.

3.7. Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.7.1. Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão;

3.7.2. Substituição das pranchetas, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão.

3.8. Procedimentos exclusivos para sofás, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.8.1. Substituição dos revestimentos, em:

3.8.1.1. Sofás de 01 lugar;

3.8.1.2. Sofás de 02 lugares;

3.8.1.3. Sofás de 03 lugares.

3.9. Para a realização dos serviços acima descritos, bem como na hipótese de substituição de peças já pré-determinadas, a CONTRATADA deverá ofertar orçamento

prévio, pormenorizado, para que a Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução, devendo, sempre, repor dos materiais por peças originais ou similares.

3.10. A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva sempre que solicitada pela Seção de Manutenção e Recuperação/CMPProj, em dias úteis, no horário compreendido entre 8h00 e 18h00.

3.11. A Contratada deverá atender às chamadas nos locais indicados, quando se tratar de alguma unidade localizada em Goiânia e Aparecida de Goiânia. Os equipamentos instalados no interior do estado, serão transportados para Goiânia pelo próprio Tribunal, e a Contratada os recolherá para manutenção já na cidade de Goiânia.

3.12. Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados (Goiânia e Aparecida de Goiânia), ressaltando os casos previstos no item 3.11.

3.13. Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, isso deverá ser feito por conta da Contratada, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, com registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis e representantes da CONTRATADA.

3.14. Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais.

3.15. Observa-se que a remoção dos equipamentos, em uso nas Varas do Trabalho do interior, será de responsabilidade deste TRT da 18ª Região.

3.16. A comunicação do defeito será feita, por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

3.16.1. Os equipamentos serão entregues no Edifício Nova Sede (Av. T-1 esquina com T-52, lotes 1 a 3, 23 e 24, quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO), ou em qualquer outra unidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia, a critério da CONTRATANTE.

3.17. A CONTRATADA, procederá à verificação dos serviços necessários e, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que o Tribunal possa emitir a necessária ordem de serviços.

3.18. A manutenção com reposição de peças não previstas no contrato será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no item seguinte.

3.19. Os serviços discriminados nos itens 3.2 a 3.8 poderão ser feitos com a prévia autorização, de ordem da Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Manutenção e Recuperação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Acima deste percentual, necessariamente os orçamentos terão de ser autorizados pela Diretoria-Geral.

3.20. As peças discriminadas nos itens 3.2 a 3.8 componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos para si e

houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

3.21. A retirada das cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, se necessário, bem como a sua devolução, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal.

4 – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício Ialba-Luza	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO
Fórum Trabalhista de Goiânia	Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO
Edifício Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO
Edifício Rua T-9	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO

4 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência a partir do dia 07.01.2016, ou da data de sua assinatura, caso essa ocorra posteriormente, até 31.12.2016, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será mensal, caso haja a prestação do serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, acompanhada das respectivas ordens de serviços emitidas pela Seção de Manutenção e Recuperação, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da contratada.

5.3. Caso a contratação seja efetivada com pessoa jurídica, a empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional

do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.8. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

5.8.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

5.8.1.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

5.8.1.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

5.8.1.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

5.9. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A empresa a ser contratada ofertará garantia de **3 (três) meses** para os serviços executados, peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços.

6.2. A garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada nos equipamentos, junto com a data de seu recebimento.

6.3. A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

6.4. A CONTRATADA fornecerá ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção corretiva em mobiliários, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do

Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18ª Região;

8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.10. Prestar os serviços fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, tendo em vista à padronização no uso de materiais e processos, normas e legislações;

8.11. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.13. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

8.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.15. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

8.16. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

8.17. Executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização, através da emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal;

8.18. Zelar pela boa execução dos serviços com higiene, esmero e atenção, antevendo as dificuldades e as proteções que necessariamente deverão ser executadas antes do início dos trabalhos e responsabilizar-se por qualquer dano eventual decorrente de serviços que

forem executados. A fiscalização ou acompanhamento pelo respectivo fiscal/gestor não exclui ou reduz essa responsabilidade;

8.19. Manter a disciplina nos locais de execução dos serviços;

8.20. Encaminhar à Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após assinatura do contrato, relação dos profissionais que executarão os serviços, comunicando, por escrito, à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelo serviço;

8.21. Executar os serviços, preferencialmente, em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, horários estes a serem preestabelecidos pelo respectivo fiscal/gestor;

8.22. Corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor, sem qualquer custo para a CONTRATADA;

8.23. Comunicar, ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal/gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

8.25. Paralisar, por determinação do respectivo fiscal/gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.26. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos que porventura necessite utilizar no atendimento às chamadas;

8.27. Programar-se para a compra e estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços pela sua falta;

8.28. Englobar, na manutenção dos equipamentos, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

8.29. A remoção e/ou limpeza de quaisquer sujeiras acumuladas durante a execução do serviço ocorrerá por conta e meios da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

9 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação, o Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Hérlei de Carvalho Silva (contato pelo telefone: 3901 – 3366/3368 ou pelo e-mail: dsg@trt18.jus.br) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

9.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

9.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu

manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

9.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

9.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

9.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada;

9.1.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

9.1.14. Solicitar o auxílio de outros servidores para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem executados;

9.1.15. Solicitar à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

9.1.16. Verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela contratada;

9.1.17. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas);

9.1.18. Proceder à vistoria nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto e determinando sua imediata regularização;

9.1.19. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;

9.1.20. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a

prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o serviço será recebido da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo e da proposta apresentada anteriormente;

10.1.2. Definitivamente em até 05 (cinco) dias corridos contado do recebimento provisório, após verificações de sua qualidade e conformidade com as especificações.

11 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Para a manutenção, será considerado o início do atendimento, a partir da chegada do técnico ao local onde está o equipamento, que não poderá exceder a **12 (doze) horas da comunicação do defeito** feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato.

11.2. O término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a **03 (três) dias úteis do início do atendimento**.

12 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o **menor preço global**, (total anexo C + total anexo D), que abarcará:

12.1.1 Menor preço para serviços de manutenção corretiva, conforme o **Anexo C**;

12.1.2 Menor preço das peças de reposição relacionadas no **Anexo D**.

12.2. A escolha deste critério de julgamento deve-se à diversidade de modelos das cadeiras, poltronas e sofás existentes, inviabilizando a contratação e gestão contratual em caso de menor preço por item, além dessa modalidade assegurar agilidade no atendimento e qualidade na gestão contratual.

12.3. Ao elaborar a Proposta Comercial, a LICITANTE deverá considerar que os preços apresentados, nos **ANEXOS C e D**, a serem pactuados, contemplam os serviços de mão de obra, todo material utilizado, inclusive as despesas de equipamentos e as demais decorrentes dos serviços, bem como todos os custos operacionais das atividades, seguros em geral, os tributos e encargos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, inclusive as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta contratação.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficará caracterizada fraude na contratação, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/peças;
- c) entregar um serviço/peças por outro(a);
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

13.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado da contratação
2	2% do valor estimado da contratação
3	4% do valor estimado da contratação

4	6% do valor estimado da contratação
5	8% do valor estimado da contratação
6	10% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

6	Deixar de cumprir o prazo para início do atendimento, conforme descrito no item 11.1.	1	por hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação a partir de 48 horas de atraso
7	Deixar de cumprir o prazo para o término do reparo, conforme descrito no item 11.2.	1	por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação a partir de 12 dias de atraso

8	Deixar de manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, bem como orientá-los em não transitar por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;	1	por ocorrência
9	Deixar de corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor, sem qualquer custo para a CONTRATADA	3	por ocorrência
10	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço	1	por ocorrência
12	Deixar de instalar, no prazo de 60 dias, e manter durante a vigência do contrato escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Deixar de comunicar ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	2	por ocorrência
14	Paralisar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros	2	por ocorrência
15	Deixar de prestar a garantia dos serviços prevista neste termo	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
16	Encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, relação dos profissionais que executarão os serviços, conforme item 8.20	2	por ocorrência
17	Deixar de cumprir outras obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em condutas	3	por item e por ocorrência

	apenas com advertência		
18	Executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

13.2.2.1. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.2. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.2.3. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de prestar a garantia prevista neste termo	Por 01 (um) ano
5	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14 – REAJUSTE

14.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

15 – DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATUAL

15.1. O valor anual estimado para a referida contratação é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$20.000,00 (vinte mil) para peças e R\$20.000,00 (vinte mil) para serviços.

15.1.1. Vale lembrar que o valor acima estimado poderá sofrer alterações.

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA
CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS SEM GARANTIA

1. CADEIRAS FIXAS COM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
Não informada	22, 57, 80, 98, 254, 326, 480, 661, 20689, 20690, 23408, 23409, 23410 A 23411	14
TOTAL		14

2. CADEIRAS FIXAS SEM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
ALBERFLEX	32214, 32215; 32776 A 32871; 34163 A 34215; 36133 A 36140; 37660 A 37669	79
TOTAL		79

3. CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO

MARCA	TOMBOS	QTD.
FRAU	28006 A 28030, 28032 A 28035	29
Não informada	29325 A 29327, 29329 A 29342, 29567 A 29576, E 29728 A 29735	36
ART-METAL	31673 A 31680, 32006 A 32012	15
MADEIRENSE FLASH	34360 A 34388	29
FLEXIBASE	36201 A 36224, 37730 A 37753	48
PRISMA	37979 A 38038	60
Não informada	39586 A 39626, 40112 A 40141	71
MIRANTE	45686 A 45765	80
TOTAL		368

4. CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
ALBERFLEX	28157 A 28176, 28178 A 28182, 28269 A 28280, 28302 A 28304, 30621, 30632, 30635, 30640, 30642, 30643, 31351, 31761 A 31766, 32029, 32031, 32181 A 32187, 32688, 32724 A 32738, 34014, 34017, 34019, 34026 A 34029, 34032, 34036, 34062, 34068 A 34070, 34073, 34076, 34087, 34091, 34096 A 34098, 34101 A 34105, 34107, 34108, 34122 A 34135; 35818 A 35829	142
GIROFLEX	14356, 14358, 14364, 14365, 14372, 14376, 14378, 14382, 14384, 14387, 14388, 14394, 14395, 14404, 14406, 14407,	650

	14414, 14415, 14425, 14432, 14435 A 14437, 14439 A 14459, 14461 A 14513, 20820, 20823, 20825, 20830, 20848, 20849, 20855 A 20870, 20872 A 20906, 21741, 21743, 21745, 21755, 21759, 21763, 21764, 21769, 21771, 21776, 21779 A 21808, 22335, 22340, 22344, 22347, 22352, 22370, 22372, 22379, 22383, 22386, 22387, 22389, 22391, 22395, 22396, 22398, 22401, 22414 A 22462, 22464 A 22493, 22982 A 23001, 23610, 23644, 23655 A 23657, 23662 A 23694, 23696 A 23700, 23702 A 23711, 23817 A 23828, 24394 A 24473, 24674, 24676, 24677, 24686, 24690, 24695, 24700, 24701, 24704, 24705, 24711, 24713, 24714, 24972 A 24991, 29038 A 29117, 30050 A 30078, 30247 A 30299	
TOTAL		792

5. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
PAULINELLI	12100	01
ALBERFLEX	30620, 30622 A 36631, 30633, 30634, 30636 A 30639, 30641, 30644, 30645, 31348 A 31350, 31546 A 31550, 31692 A 31694, 31717 A 31760, 32030, 32032 A 32041, 32159 A 32180, 32672 A 32687, 32689 A 32723 33906 A 33941, 33945 A 33955, 33957 A 33965, 33967 A 34003, 34006, 34007, 34010, 34012, 34013, 34015, 34016, 34018, 34020 A 34025, 34030, 34031, 34033 A 34035, 34037 A 34061, 34063 A 34067, 34071, 34072, 34074, 34075, 34077 A 34086, 34088 A 34090, 34092 A 34095, 34099, 34100, 34106, 34109 A 34121, 35774 A 35817	381
GIROFLEX	14354, 14355, 14357, 14359 A 14363, 14366 A 14371, 14373 A 14375, 14377, 14379 A 14381, 14383, 14385, 14386, 14389 A 14393, 14396 A 14403, 14405, 14408 A 14413, 14416 A 14424, 14426 A 14431, 14433, 14438, 20807 A 20819, 20821, 20822, 20824, 20826 A 20829, 20831 A 20847, 20850 A 20854, 20871, 21742, 21744, 21746 A 21754, 21756 A 21758, 21760 A 21762, 21765 A 21768, 21770, 21772 A 21775, 21777, 21778, 22334, 22336 A 22339, 22341 A 22343, 22345, 22346, 22348 A 22351, 22353 A 22369, 22371, 22373 A 22378, 22380 A 22382, 22384, 22385, 22388, 22390, 22392 A 22394, 22397, 22399, 22400, 22402 A 22413, 23606 A 23609, 23642, 23643, 23645 A 23654, 23658 A 23661, 23695, 23701, 24670 A 24673, 24675, 24678 A 24685, 24687 A 24689, 24691 A 24694, 24696 A 24699, 24702, 24703, 24706 A 24710, 24712, 24715 A 24719	254
TOTAL		636

6. CADEIRAS EM LONGARINA COM DOIS ASSENTOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
JOBEMA	23206 A 23209, 23384 A 23406, 28461, 28462	29

MOVELGAR	28999 A 29010	12
ALBERFLEX	29989 A 29991, 30403 A 30405, 31798 A 31804, 32206 A 32208, 36141 A 36148	24
TOTAL		65

7. CADEIRAS EM LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
JOBEMA	23171 A 23205, 23366 A 23380, 23382, 23383, 24143 A 24152, 24189, 24190, 24608 A 24617, 27026, 27027, 28463, 28464	78
MOVELGAR	29011 A 29023	13
ALBERFLEX	29992 A 29996, 30406 A 34416, 31805 A 31825, 32209 A 32213, 32782 A 32792; 36149 A 36199	104
GIROFLEX	22216 A 22239	24
TOTAL		219

8. CADEIRAS EM LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
JOBEMA	23210, 23211, 23217, 23218, 23220 A 23231, 23233 A 23239, 23242, 23244 A 23255, 23257 A 23263, 23265 A 23271, 23273, 23275, 23277 A 23281	57
PRAXIS	24753, 24754, 24756 A 24758, 24760 A 24772, 27075 A 27079	23
JOBEMA	28465, 28466	02
MOVELGAR	29024 A 29037	14
GIROFLEX	22194 A 22215	22
TOTAL		118

9. CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE ALTA

MARCA	TOMBOS	QTD
GIROFLEX	12481	01
TOTAL		01

10. POLTRONAS PARA AUDITÓRIO

MARCA	TOMBOS	QTD.
REMANTECH	34321 A 34331 (CADA TOMBO CORRESPONDE A 15 POLTRONAS); 34332 A 34333; 34430 A 34433 (CADA TOMBO CORRESPONDE A 12 POLTRONAS).	237
TOTAL		237

11. POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO

MARCA	TOMBOS	QTD.
ALBERFLEX	14666 A 14695, 21495; 22161 A 22166 29997 A 30016, 30367 A 30402, 30648 A 30663, 31352 A 31357, 31551, 31552, 31772 A 31797, 32045 A 32064, 32192 A 32205, 32749 A 32775 34145 A 34162; 36096 A 36132	259
BURITI	21987 A 21996	10
Não informada	23879 A 23896, 23898 A 23918, 23958 A 23967	49
ARTE VIVA	24153 A 24162, 24191, 24192, 24620 A 24643, 24645, 24647 A 24653, 24655 A 24669, 27126 A 27137, 28427 A 28436	81
RUNAPEL	28064 A 28089	26
MONDEO	28153 A 28156	04
MOVELGAR	28939 A 28998, 44934 e 44935	60
GIROFLEX	20907 A 20931	25
TOTAL		514

12. POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E RODÍZIOS TRAZEIROS

MARCA	TOMBOS	QTD.
MADEIRENSE	31972 A 31977, 32153 A 32158, 33193 A 33202; 36368 A 36373; 36829 A 36836; 37137 A 37146; 38505 A 38506; 38991 A 38992, 39053 a 39056, 40879, 40880, 41434, 41435	58
GIROFLEX	23421 A 23432	12
TOTAL		70

13. POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL

MARCA	TOMBOS	QTD.
ALBERFLEX	21641 A 21730, 28585 A 28609	115
GIROFLEX	43931 A 43990	60
TOTAL		175

14. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO

MARCA	TOMBOS	QTD.
ALBERFLEX	28223 A 28237, 28416 A 28425; 30664, 31767 A 31771; 32042 A 32044; 32188 A 32191, 32739 A 32748; 30646, 30647, 31553; 34136 A 34144; 35830 A 35833	58
MADEIRENSE	29291 A 29298, 29564 A 29566, 29724 A 29727; 31969 A 31971; 32150 A 32152; 33185 A 33192; 34460 A 34490, 34517 A 34531;	74

	36364 A 36367; 36624 A 36626; 36825 A 36828; 4200; 37135 A 37136; 37365 A 37366; 38490 A 38494; 38728; 38990; 39051 A 39052; 39698; 40269; 40583 e 40584; 40787; 40878	
REMANTECH	34229 A 34236; 40170 A 40172; , 40447 A 40448	13
GIROFLEX	20932 A 20946, 21809 A 21820, 22691 A 22695, 23804 A 23808, 24720 A 24729; 30079 A 30083, 30300 A 30307	60
TOTAL		205

15. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO

MARCA	TOMBOS	QTD.
REMANTECH	34237 A 34320; 40173 A 40196; 40451 a 40466	124
MADEIRENSE	34532 A 34585; 36627 A 36632; 37712 A 37719; 38495 A 38504; 38729 A 38730; 40270 A 40273	84
ALBERFLEX	31553; 34136 A 34144; 35834 A 35836	13
GIROFLEX	22696 A 22705, 23611, 23712 A 23718, 24730 A 24739; 30084 A 30087, 30308 A 30315	40
TOTAL		261

16. SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
MADEIRENSE	34334 A 34336; 34814 A 34815; 37609 A 37610; 38484; 40274; 40585 A 40586	11
Não informada	34586 A 34601	16
LE CORBUSIER	37217	01
REMANTECH	40197 A 40202; 40467 A 40470	10
TOTAL		38

17. SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
ART VIVA	28145 A 28147	03
MADEIRENSE	29289 A 29290; 29398; 29563; 29723; 31038 A 31040; 31669; 31966 A 31968; 34337 A 34350; 34816; 36374; 36837 A 36844; 37147; 37611; 38485 A 38488; 38993; 39057; 40587 a 40588; 40881	47
Não informada	34602 A 34610; 38465	10
LE CORBUSIER	37216	01

GIROFLEX	14514 A 14518, 21821 A 21824, 23719 A 23723, 30885, 32072, 32073	17
REMANTECH	40203 A 40205; 40449 a 40450	5
TOTAL		83

18. SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
VIENA	7312	01
MADEIRENSE	34351 A 34359; 36823 A 36824; 37694 A 37695; 38489; 40275 A 40276	16
Não informada	34611 A 34614; 37551; 37672; 38464	07
GIROFLEX	23433, 30815, 30886, 30887	04
TOTAL		28

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA**CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS COM GARANTIA**

MATERIAL	MARCA	TOMBOS	VALIDADE	QTD.
POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO	MADEIRENSE	41461	04/02/16	01
	TOTAL			01
POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO	MADEIRENSE	41462 a 41469	04/02/16	08
	TOTAL			08
SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS	MADEIRENSE	41470	04/02/16	01
	MADEIRENSE	42094	06/05/16	01
	TOTAL			02

ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA
FORMATAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Item	Especificação	Preço unitário por chamada (A)	Qtde est. Anual (B)	Total Estimado (A x B)
1 - Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:				
1.1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 184,58	22	R\$ 4.060,83
1.2	Soldas e pinturas de estrutura	R\$ 90,42	15	R\$ 1.356,25
1.3	Substituição do chassi de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 127,92	15	R\$ 1.918,75
1.4	Aplicação de espuma injetada, modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 113,75	12	R\$ 1.365,00
1.5	Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 71,25	12	R\$ 855,00
1.6	Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 153,75	25	R\$ 3.843,75
2 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias				
2.1	Substituição ou reparo de mecanismos de regulagem de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 196,25	20	R\$ 3.925,00
2.2	Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 87,92	10	R\$ 879,17
2.3	Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 112,92	10	R\$ 1.129,17
2.4	Substituição das pás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 77,08	10	R\$ 770,83

Item	Especificação	Preço unitário por chamada (A)	Qtde est. Anual (B)	Total Estimado (A x B)
2.5	Soldas das pás	R\$ 85,42	10	R\$ 854,17
3 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas				
3.1	Cromaço de estrutura	R\$ 175,42	15	R\$ 2.631,25
3.2	Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 72,92	10	R\$ 729,17
4 - Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias				
4.1	Substituição completa da base giratória, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$ 232,08	15	R\$ 3.481,25
4.2	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$ 73,75	10	R\$ 737,50
4.3	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$ 86,25	10	R\$ 862,50
5 - Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias				
5.1	Substituição da base relax, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 196,25	12	R\$ 2.355,00
5.2	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo mecânico, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 91,25	12	R\$ 1.095,00
5.3	Substituição do cartucho do mecanismo de regulagem da altura, tipo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$ 116,25	15	R\$ 1.743,75
6 - Procedimentos exclusivos para sofás:				
6.1	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 01 lugar;	R\$ 358,75	15	R\$ 5.381,25
6.2	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 02 lugares;	R\$ 717,50	6	R\$ 4.305,00
6.3	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças	R\$ 1.076,25	20	R\$ 21.525,00

Item	Especificação	Preço unitário por chamada (A)	Qtde est. Anual (B)	Total Estimado (A x B)
	e serviços), em sofás de 03 lugares.			

7 - Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:

7.1	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços);	R\$ 117,92	5	R\$ 589,58
7.2	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços).	RS 226,25	5	R\$ 1.131,25

ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA
FORMATAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS

Item	Especificação	Unidade	R\$ / Unidade
8 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas giratórias:			
8.1	Alavanca de regulagem de cadeiras e poltronas giratórias (Cad.Polt.Gir.)	pç	69,58
8.2	Aro cadeira caixa (Cad.Polt.Gir.)	pç	83,75
8.3	Base giratória (Cad.Polt.Gir.)	pç	222,08
8.4	Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Gir.)	pç	62,08
8.5	Borracha do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	56,75
8.6	Braço com regulagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	182,92
8.7	Braço do enconsto (Cad.Polt.Gir.)	pç	91,25
8.8	Braço fixo (Cad.Polt.Gir.)	pç	153,75
8.9	Bucha Poliacetal (Cad.Polt.Gir.)	pç	91,25
8.10	Carenagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	87,08
8.11	Cartucho a gás (Cad.Polt.Gir.)	pç	116,25
8.12	Chapa de ligação (Cad.Polt.Gir.)	pç	83,75
8.13	Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Gir.)	pç	82,92
8.14	Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	68,33
8.15	Couríssimo (Cad.Polt.Gir.)	m²	45,92
8.16	Couro (Cad.Polt.Gir.)	m²	81,75
8.17	Courvin (Cad.Polt.Gir.)	m²	35,08
8.18	Deslizadores (Cad.Polt.Gir.)	jg	72,92
8.19	Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Gir.)	unid.	65,42
8.20	Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Gir.)	unid.	61,67
8.21	Flange com relax (Cad.Polt.Gir.)	pç	139,58
8.22	Flange sem relax (Cad.Polt.Gir.)	pç	104,58
8.23	Manivela de regulagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	65,42
8.24	Pá dos pés (Cad.Polt.Gir.)	pç	68,75
Item	Especificação	Unidade	R\$ / Unidade

8.25	Perfil de acabamento (Cad.Polt.Gir.)	m²	32,92
8.26	Pirâmide telescópica (Cad.Polt.Gir.)	pç	37,92
8.27	Pré-pé (Cad.Polt.Gir.)	pç	84,58
8.28	Prolongador (Cad.Polt.Gir.)	pç	77,08
8.29	Rodízio (Cad.Polt.Gir.)	jg	91,25
8.30	Rodízio especial (Cad.Polt.Gir.)	jg	142,08
8.31	Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	36,25
8.32	Sapata (Cad.Polt.Gir.)	jg	72,92
8.33	Suporte do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	78,75
8.34	Tecido (Cad.Polt.Gir.)	m²	38,42
8.35	vinil (Cad.Polt.Gir.)	m²	35,08
9 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas fixas:			
9.1	Base fixa cadeiras e poltronas fixas (Cad.Polt.Fix)	pç	186,25
9.2	Borracha do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	48,75
9.3	Braço com regulagem (Cad.Polt.Fix)	pç	153,75
9.4	Braço do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	87,92
9.5	Braço fixo (Cad.Polt.Fix)	pç	106,25
9.6	Carenagem (Cad.Polt.Fix)	pç	58,75
9.7	Chapa de ligação (Cad.Polt.Fix)	pç	69,58
9.8	Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Fix)	pç	82,92
9.9	Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	75,00
9.10	Couríssimo (Cad.Polt.Fix)	m²	45,92
9.11	Couro (Cad.Polt.Fix)	m²	81,75
9.12	Courvin (Cad.Polt.Fix)	m²	35,08
9.13	Deslizadores (Cad.Polt.Fix)	jg	72,92
9.14	Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Fix)	unid.	68,75
9.15	Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Fix)	unid.	65,00
Item	Especificação	Unidade	R\$ / Unidade
9.16	Perfil de acabamento (Cad.Polt.Fix)	m	32,92
9.17	Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	28,75

9.18	Sapata (Cad.Polt.Fix)	jg	72,92
9.19	Suporte do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	63,75
9.20	Tecido (Cad.Polt.Fix)	m²	38,42
9.21	vinil (Cad.Polt.Fix)	m²	35,08
9.22	Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Fix.)	pç	23,08
10 – Peças de reposição para longarinas:			
10.1	Borracha do encosto de longarina	pç	51,75
10.2	Base para longarina 02 lugares	pç	212,92
10.3	Base para longarina 03 lugares	pç	267,08
10.4	Base para longarina 04 lugares	pç	327,92
10.5	Base para longarina 05 lugares	pç	392,08
10.6	Braço do encosto de longarina	pç	87,92
10.7	Braço fixo de longarina	pç	143,75
10.8	Carenagem de longarina	pç	75,42
10.9	Chapa de ligação de longarina	pç	76,25
10.10	Chassi (madeira) Assento de longarina	pç	82,92
10.11	Chassi (madeira) Encosto de longarina	pç	75
10.12	Couríssimo de longarina	m²	45,92
10.13	Couro de longarina	m²	81,75
10.14	Courvin de longarina	m²	35,08
10.15	Deslizadores de longarina	jg	82,92
10.16	Espuma injetada de assento de longarina	unid.	68,75
10.17	Espuma injetada de encosto de longarina	unid.	65
10.18	Perfil de acabamento de longarina	m	32,92
10.19	Sanfona do braço do encosto de longarina	pç	36,25
Item	Especificação	Unidade	R\$ / Unidade
10.20	Sapata de longarina	jg	76,25
10.21	Suporte do encosto de longarina	pç	85,42
10.22	Tecido de longarina	m²	38,42
10.23	vinil de longarina	m²	35,08

10.24	Blindagem da pá do pé de longarina	pç	23,08
11 – Peças de reposição para sofás:			
11.1	Couríssimo para sofá	m²	45,92
11.2	Couro para sofá	m²	54,75
11.3	Courvin para sofá	m²	35,08
11.4	Deslizadores para sofá	jg	111,25
11.5	Espuma de assento para sofá	unid.	206,25
11.6	Espuma de encosto para sofá	unid.	191,25
11.7	Perfil de acabamento para sofá	m	97,92
11.8	Sapata para sofá	jg	97,92
11.9	Tecido para sofá	m²	38,42
11.10	vinil para sofá	m²	35,08
11.11	Pés para sofá	jg	171,25
11.12	Estrutura em madeira para sofá	unid.	342,92

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, POR CHAMADA, EM CADEIRAS E POLTRONAS, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ..., e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ..., ..., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 16659/2015, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 106/2015", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de manutenção corretiva, por chamada, em cadeiras, poltronas, longarinas e sofás deste Egrégio, referente ao exercício de 2016, de acordo com as especificações e condições do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 106/2015", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A listagem dos materiais passíveis de manutenção encontra-se disponível nos Anexos A e B do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 106/2015" e/ou Anexo deste contrato.

§ 2º O valor anual estimado para a contratação é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R\$20.000,00 (vinte mil) para peças e R\$20.000,00 (vinte mil) para serviços.

§ 3º Serão cobertas pelo contrato todas as cadeiras e poltronas com garantia vencida relacionados no Anexo deste instrumento.

§4º Os materiais ainda em garantia somente serão cobertos pelo contrato após o término dos respectivos prazos de garantia, conforme informado no Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 16659/2015-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 106/2015, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação do CONTRATANTE, Crebilon de Araújo Rocha Filho, atuará como gestor/fiscal do contrato, e o servidor Hérlei de Carvalho Silva (contato pelo telefone: 3901 – 3366/3368 ou pelo e-mail: dsg@trt18.jus.br), como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) emitir pareceres no processo administrativo relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

i) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

m) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

n) solicitar o auxílio de outros servidores para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem executados;

o) solicitar à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

p) verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela contratada;

q) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas);

r) proceder a vistoria nos locais onde os serviços estiverem sendo realizados, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto e determinando sua imediata regularização;

s) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração; e

t) efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TRT da 18ª Região;

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

k) instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

l) considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

m) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com segurança e qualidade;

n) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

o) executar os serviços de manutenção corretiva, mediante prévia autorização através de emissão da respectiva ordem de serviço, acompanhados e fiscalizados por representantes do Tribunal;

p) zelar pela boa execução dos serviços com higiene, esmero e atenção, antevendo as dificuldades e as proteções que necessariamente deverão ser executadas antes do início dos trabalhos e responsabilizar-se por qualquer dano eventual decorrente de serviços que forem executados. A fiscalização ou acompanhamento pelo respectivo fiscal/gestor não exclui ou reduz essa responsabilidade;

q) manter disciplina nos locais de execução dos serviços;

r) encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, relação dos profissionais que executarão os serviços, comunicando, por escrito, à Coordenadoria de Manutenção e Projetos, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelo serviço;

s) executar os serviços, preferencialmente, em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, horários estes a serem pré-estabelecidos pelo respectivo fiscal/gestor;

t) corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor, sem qualquer custo para o CONTRATANTE;

u) comunicar, ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

v) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal/gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

w) paralisar, por determinação do respectivo fiscal/gestor, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

x) arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos que porventura necessite utilizar no atendimento às chamadas;

y) programar-se para a compra e estoque de materiais, de forma a não haver descontinuidade dos serviços pela sua falta;

z) englobar, na manutenção dos equipamentos, tanto os serviços quanto os insumos, assim considerados aqueles necessários à sua perfeita execução;

aa) responsabilizar-se pela remoção e/ou limpeza de quaisquer sujeiras acumuladas durante a execução do serviço, sem ônus ao CONTRATANTE;

bb) prestar todos os serviços mencionados no Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico 106/2015”, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nas condições estabelecidas no referido Termo e neste contrato;

cc) prestar os serviços fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, tendo em vista à padronização no uso de materiais e processos, normas e legislações;

dd) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução dos serviços, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos; e

ee) fornecer ao respectivo fiscal/gestor cópia de todas as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pela Seção de Manutenção e Recuperação/CMProj, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas.

§ 1º A CONTRATADA deverá atender às chamadas nos locais indicados, quando se tratar de alguma unidade localizada em Goiânia e Aparecida de Goiânia. Os equipamentos instalados no interior do estado serão transportados para Goiânia pelo próprio Tribunal, e a CONTRATADA os recolherá para manutenção já na cidade de Goiânia.

§ 2º Os reparos deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências onde os móveis se encontram instalados (Goiânia e Aparecida de Goiânia), ressaltando os casos previstos no parágrafo anterior.

§ 3º Caso seja necessária a remoção dos materiais a serem consertados, essa deverá ser feita por conta da CONTRATADA, após a emissão da respectiva ordem de serviços pela Seção de Manutenção e Recuperação/CMProj, com

registros de saída e entrada assinados pelos servidores responsáveis e representantes da CONTRATADA.

§ 4º Após os reparos, os materiais deverão ser entregues nos locais onde foram retirados, sem ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observados os controles de entrada e saída dos materiais.

§ 5º A remoção dos materiais, objeto deste instrumento, em uso nas Varas do Trabalho do interior do Estado de Goiás será de responsabilidade deste Tribunal.

§ 6º A comunicação do defeito será feita por via telefônica, e-mail e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 7º A CONTRATADA, procederá a verificação dos serviços necessários e, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que possa o Tribunal emitir a necessária ordem de serviços.

§ 8º A manutenção com reposição de peças não previstas no contrato será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, para os casos que não se enquadrem no parágrafo seguinte.

§ 9º Os serviços discriminados no parágrafo décimo terceiro desta cláusula, poderão ser feitos com a prévia autorização da Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção de Manutenção e Recuperação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993. Acima deste percentual, necessariamente os orçamentos terão de ser autorizados pela Diretoria-Geral.

§ 10 As peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar à redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo Tribunal.

§ 11 A retirada das cadeiras, poltronas, longarinas e sofás, se necessária, bem como a sua devolução, tanto na Capital quanto em Aparecida de Goiânia, será feita pela contratada, sem qualquer ônus para este Tribunal.

§ 12 Para a manutenção, será considerado o início do atendimento, a partir da chegada do técnico ao local onde está o equipamento, que não poderá exceder **a 12 (doze) horas da comunicação do defeito** feita por este Tribunal, caso constatado pela empresa a ser contratada, será contado de imediato. O término do reparo, com a disponibilização do equipamento para uso, em perfeitas condições, não poderá exceder a **03 (três) dias úteis do início do atendimento**.

§ 13 A manutenção corretiva é conforme o que se segue abaixo, ressaltando que poderá ocorrer serviços com ou sem fornecimento de material:

1) Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

1.1) Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto em similicouro aerativo, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

1.2) Soldas e pinturas de estrutura;

1.3) Substituição do chassi de madeira do assento e encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

1.4) Aplicação de espuma injetada, modelo da marca da cadeira ou poltrona;

1.5) Substituição ou reparo da contra-capa do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

1.6) Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

2) Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

2.1) Substituição ou reparo de mecanismos de regulação de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

2.2) Substituição de rodízios por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

2.3) Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

2.4) Substituição das pás, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

2.5) Soldas das pás;

3) Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

3.1) Cromação de estrutura;

3.2) Colocação de Deslizadores em nylon, por peça/modelo da marca da cadeira ou poltrona;

3.3) (Cadeira fixa) Substituição de coxins de encosto e pés, por peça/modelo da marca ou similar no mesmo padrão da cadeira;

4) Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

4.1) Substituição completa da base Giratória, por peça/modelo da marca da cadeira;

4.2) Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo da marca da cadeira;

4.3) Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo da marca da cadeira;

5) Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

5.1) Substituição da base relax, por peça/modelo da marca da poltrona;

5.2) Substituição do cartucho do mecanismo de regulação de altura, tipo mecânico, por peça/modelo da marca da poltrona;

5.3) Substituição do cartucho do mecanismo de regulação de altura, tipo a gás, por peça/modelo da marca da poltrona;

6) Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

6.1) Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão;

6.2) Substituição das pranchetas, por peças/modelo da marca ou similar no mesmo padrão;

7) Procedimentos exclusivos para sofás, incluindo peças (originais ou similares) e serviços:

7.1) Substituição dos revestimentos, em:

7.1.1) sofás de 01 lugar;

7.1.2) sofás de 02 lugares;

7.1.3) sofás de 03 lugares.

§ 14 Para a realização dos serviços acima descritos, bem como na hipótese de substituição de peças já pré-determinadas, a CONTRATADA deverá ofertar orçamento prévio, pormenorizado, para que a Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, possa emitir ordem de serviços autorizando a sua execução, devendo, sempre, repor dos materiais por peças originais ou similares.

§ 15 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima **de 3 (três) meses** para os serviços executados, peças, componentes, materiais ou partes de peças substituídas, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços. A garantia será a estipulada pelo fabricante, devendo constar em etiqueta afixada nos equipamentos, juntamente com a data de seu recebimento.

§ 16 A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos

em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada.

§ 17 O CONTRATANTE, poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais e a restituição das peças substituídas.

§ 18 Os locais para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, são os abaixo relacionados:

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício Ialba-Luza	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO
Fórum Trabalhista de Goiânia	Av. T-1 esq. C/ T-51 Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO
Edifício Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO
Edifício Rua T-9	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, Goiânia-GO
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Preço unitário, por chamada, dos serviços de manutenção dos materiais, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é o a seguir discriminado:

Item	Especificação	Preço unitário por chamada
Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:		
1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
2	Soldas e pinturas de estrutura	R\$
3	Substituição do chassis de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$

4	Aplicação de espuma injetada, modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
5	Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
6	Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias		
7	Substituição ou reparo de mecanismos de regulação de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
8	Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
9	Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
10	Substituição das pás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
11	Soldas das pás	R\$
Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas		
12	Cromação de estrutura	R\$
13	Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias		
14	Substituição completa da base giratória, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
15	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
16	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$
Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias		
17	Substituição da base relax, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
18	Substituição do cartucho do mecanismo de regulação da altura, tipo mecânico, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$
19	Substituição do cartucho do mecanismo de regulação da altura, tipo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$

Procedimentos exclusivos para sofás:		
20	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 01 lugar;	R\$
21	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 02 lugares;	R\$
22	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 03 lugares.	R\$
Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:		
23	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços);	R\$
24	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços).	R\$

§1º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

§2º Os preços a serem pagos pelas peças previstas, caso haja necessidade de substituição, serão os constantes do Anexo D deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, acompanhada das respectivas ordens de serviços emitidas pela Seção de Manutenção e Recuperação, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 1º Caso a contratação seja efetivada com pessoa jurídica, a empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 2º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva

Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena de incorrer em multa estabelecida no item 11 da tabela 2 da cláusula décima primeira.

§ 5º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada anteriormente; e

b) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contado do recebimento provisório, após verificações de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as peças e/ou refazer os serviços que não atenderem às necessidades do CONTRATANTE, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Edifício Nova Sede (Av. T-1 esquina com T-52, lotes 1 a 3, 23 e 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO), ou em qualquer outra unidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 07.01.2016, ou da data de sua assinatura, caso essa ocorra posteriormente, até o dia 31/12/2016, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no

Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços/peças prestados(as);
- c) entregar um serviço/peça por outro(a);
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando: CONTRATANTE;

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da Contratação
2	2% do valor total estimado da Contratação
3	4% do valor total estimado da Contratação
4	6% do valor total estimado da Contratação
5	8% do valor total estimado da Contratação
6	10% do valor total estimado da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

6	Deixar de cumprir o prazo para início do atendimento, conforme descrito no item 11.1.	1	por hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de
---	---	---	--

			rescisão da contratação a partir de 48 horas de atraso
7	Deixar de cumprir o prazo para o término do reparo, conforme descrito no item 11.2.	1	por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação a partir de 12 dias de atraso
8	Deixar de manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, bem como orientá-los em não transitar por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;	1	por ocorrência
9	Deixar de corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor, sem qualquer custo para a CONTRATADA	3	por ocorrência
10	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço	1	por ocorrência
12	Deixar de instalar, no prazo de 60 dias e manter durante a vigência do contrato, escritório de representação na região metropolitana de Goiânia/GO, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, razão social, CNPJ, endereço, e telefone	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Deixar comunicar ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços	2	por ocorrência
14	Paralisar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros	2	por ocorrência
	Deixar de prestar a garantia dos serviços		por ocorrência, sem

15	prevista neste termo	6	prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
16	Encaminhar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, relação dos profissionais que executarão os serviços, conforme item 8.20	2	por ocorrência
17	Deixar de cumprir outras obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em condutas apenas com advertência	3	por item e por ocorrência
18	Executar os serviços contratados	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de prestar a garantia prevista neste termo	Por 01 (um) ano
5	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 2º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância

devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 3º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para A CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho n.ºs 2016NE00.....e 2016NE00....., de2015, nos valores de R\$(.....) e R\$(.....), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2016.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS SEM GARANTIA

1. CADEIRAS FIXAS COM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
Não informada	22, 57, 80, 98, 254, 326, 480, 661, 20689, 20690, 23408, 23409, 23410 A 23411	14
TOTAL		14

2. CADEIRAS FIXAS SEM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
ALBERFLEX	32214, 32215; 32776 A 32871; 34163 A 34215; 36133 A 36140; 37660 A 37669	79
TOTAL		79

3. CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO

MARCA	TOMBOS	QTD.
FRAU	28006 A 28030, 28032 A 28035	29
Não informada	29325 A 29327, 29329 A 29342, 29567 A 29576, E 29728 A 29735	36
ART-METAL	31673 A 31680, 32006 A 32012	15
MADEIRENSE FLASH	34360 A 34388	29
FLEXIBASE	36201 A 36224, 37730 A 37753	48
PRISMA	37979 A 38038	60
Não informada	39586 A 39626, 40112 A 40141	71
MIRANTE	45686 A 45765	80
TOTAL		368

4. CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
ALBERFLEX	28157 A 28176, 28178 A 28182, 28269 A 28280, 28302 A 28304, 30621, 30632, 30635, 30640, 30642, 30643, 31351, 31761 A 31766, 32029, 32031, 32181 A 32187, 32688, 32724 A 32738, 34014, 34017, 34019, 34026 A 34029, 34032, 34036, 34062, 34068 A 34070, 34073, 34076, 34087, 34091, 34096 A 34098, 34101 A 34105, 34107, 34108, 34122 A 34135; 35818 A 35829	142
GIROFLEX	14356, 14358, 14364, 14365, 14372, 14376, 14378, 14382, 14384, 14387, 14388, 14394, 14395, 14404, 14406, 14407,	650

	14414, 14415, 14425, 14432, 14435 A 14437, 14439 A 14459, 14461 A 14513, 20820, 20823, 20825, 20830, 20848, 20849, 20855 A 20870, 20872 A 20906, 21741, 21743, 21745, 21755, 21759, 21763, 21764, 21769, 21771, 21776, 21779 A 21808, 22335, 22340, 22344, 22347, 22352, 22370, 22372, 22379, 22383, 22386, 22387, 22389, 22391, 22395, 22396, 22398, 22401, 22414 A 22462, 22464 A 22493, 22982 A 23001, 23610, 23644, 23655 A 23657, 23662 A 23694, 23696 A 23700, 23702 A 23711, 23817 A 23828, 24394 A 24473, 24674, 24676, 24677, 24686, 24690, 24695, 24700, 24701, 24704, 24705, 24711, 24713, 24714, 24972 A 24991, 29038 A 29117, 30050 A 30078, 30247 A 30299	
TOTAL		792

5. CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
PAULINELLI	12100	01
ALBERFLEX	30620, 30622 A 36631, 30633, 30634, 30636 A 30639, 30641, 30644, 30645, 31348 A 31350, 31546 A 31550, 31692 A 31694, 31717 A 31760, 32030, 32032 A 32041, 32159 A 32180, 32672 A 32687, 32689 A 32723 33906 A 33941, 33945 A 33955, 33957 A 33965, 33967 A 34003, 34006, 34007, 34010, 34012, 34013, 34015, 34016, 34018, 34020 A 34025, 34030, 34031, 34033 A 34035, 34037 A 34061, 34063 A 34067, 34071, 34072, 34074, 34075, 34077 A 34086, 34088 A 34090, 34092 A 34095, 34099, 34100, 34106, 34109 A 34121, 35774 A 35817	381
GIROFLEX	14354, 14355, 14357, 14359 A 14363, 14366 A 14371, 14373 A 14375, 14377, 14379 A 14381, 14383, 14385, 14386, 14389 A 14393, 14396 A 14403, 14405, 14408 A 14413, 14416 A 14424, 14426 A 14431, 14433, 14438, 20807 A 20819, 20821, 20822, 20824, 20826 A 20829, 20831 A 20847, 20850 A 20854, 20871, 21742, 21744, 21746 A 21754, 21756 A 21758, 21760 A 21762, 21765 A 21768, 21770, 21772 A 21775, 21777, 21778, 22334, 22336 A 22339, 22341 A 22343, 22345, 22346, 22348 A 22351, 22353 A 22369, 22371, 22373 A 22378, 22380 A 22382, 22384, 22385, 22388, 22390, 22392 A 22394, 22397, 22399, 22400, 22402 A 22413, 23606 A 23609, 23642, 23643, 23645 A 23654, 23658 A 23661, 23695, 23701, 24670 A 24673, 24675, 24678 A 24685, 24687 A 24689, 24691 A 24694, 24696 A 24699, 24702, 24703, 24706 A 24710, 24712, 24715 A 24719	254
TOTAL		636

6. CADEIRAS EM LONGARINA COM DOIS ASSENTOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
JOBEMA	23206 A 23209, 23384 A 23406, 28461, 28462	29

MOVELGAR	28999 A 29010	12
ALBERFLEX	29989 A 29991, 30403 A 30405, 31798 A 31804, 32206 A 32208, 36141 A 36148	24
TOTAL		65

7. CADEIRAS EM LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
JOBEMA	23171 A 23205, 23366 A 23380, 23382, 23383, 24143 A 24152, 24189, 24190, 24608 A 24617, 27026, 27027, 28463, 28464	78
MOVELGAR	29011 A 29023	13
ALBERFLEX	29992 A 29996, 30406 A 34416, 31805 A 31825, 32209 A 32213, 32782 A 32792; 36149 A 36199	104
GIROFLEX	22216 A 22239	24
TOTAL		219

8. CADEIRAS EM LONGARINA COM QUATRO ASSENTOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
JOBEMA	23210, 23211, 23217, 23218, 23220 A 23231, 23233 A 23239, 23242, 23244 A 23255, 23257 A 23263, 23265 A 23271, 23273, 23275, 23277 A 23281	57
PRAXIS	24753, 24754, 24756 A 24758, 24760 A 24772, 27075 A 27079	23
JOBEMA	28465, 28466	02
MOVELGAR	29024 A 29037	14
GIROFLEX	22194 A 22215	22
TOTAL		118

9. CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE ALTA

MARCA	TOMBOS	QTD
GIROFLEX	12481	01
TOTAL		01

10. POLTRONAS PARA AUDITÓRIO

MARCA	TOMBOS	QTD.
REMANTECH	34321 A 34331 (CADA TOMBO CORRESPONDE A 15 POLTRONAS); 34332 A 34333; 34430 A 34433 (CADA TOMBO CORRESPONDE A 12 POLTRONAS).	237
TOTAL		237

11. POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO

MARCA	TOMBOS	QTD.
ALBERFLEX	14666 A 14695, 21495; 22161 A 22166 29997 A 30016, 30367 A 30402, 30648 A 30663, 31352 A 31357, 31551, 31552, 31772 A 31797, 32045 A 32064, 32192 A 32205, 32749 A 32775 34145 A 34162; 36096 A 36132	259
BURITI	21987 A 21996	10
Não informada	23879 A 23896, 23898 A 23918, 23958 A 23967	49
ARTE VIVA	24153 A 24162, 24191, 24192, 24620 A 24643, 24645, 24647 A 24653, 24655 A 24669, 27126 A 27137, 28427 A 28436	81
RUNAPEL	28064 A 28089	26
MONDEO	28153 A 28156	04
MOVELGAR	28939 A 28998, 44934 e 44935	60
GIROFLEX	20907 A 20931	25
TOTAL		514

12. POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E RODÍZIOS TRAZEIROS

MARCA	TOMBOS	QTD.
MADEIRENSE	31972 A 31977, 32153 A 32158, 33193 A 33202; 36368 A 36373; 36829 A 36836; 37137 A 37146; 38505 A 38506; 38991 A 38992, 39053 a 39056, 40879, 40880, 41434, 41435	58
GIROFLEX	23421 A 23432	12
TOTAL		70

13. POLTRONA FIXA COM BRAÇOS E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL

MARCA	TOMBOS	QTD.
ALBERFLEX	21641 A 21730, 28585 A 28609	115
GIROFLEX	43931 A 43990	60
TOTAL		175

14. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO

MARCA	TOMBOS	QTD.
ALBERFLEX	28223 A 28237, 28416 A 28425; 30664, 31767 A 31771; 32042 A 32044; 32188 A 32191, 32739 A 32748; 30646, 30647, 31553; 34136 A 34144; 35830 A 35833	58
	29291 A 29298, 29564 A 29566, 29724 A 29727; 31969 A	

MADEIRENSE	31971; 32150 A 32152; 33185 A 33192; 34460 A 34490, 34517 A 34531; 36364 A 36367; 36624 A 36626; 36825 A 36828; 4200; 37135 A 37136; 37365 A 37366; 38490 A 38494; 38728; 38990; 39051 A 39052; 39698; 40269; 40583 e 40584; 40787; 40878	74
REMANTECH	34229 A 34236; 40170 A 40172; , 40447 A 40448	13
GIROFLEX	20932 A 20946, 21809 A 21820, 22691 A 22695, 23804 A 23808, 24720 A 24729; 30079 A 30083, 30300 A 30307	60
TOTAL		205

15. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO

MARCA	TOMBOS	QTD.
REMANTECH	34237 A 34320; 40173 A 40196; 40451 a 40466	124
MADEIRENSE	34532 A 34585; 36627 A 36632; 37712 A 37719; 38495 A 38504; 38729 A 38730; 40270 A 40273	84
ALBERFLEX	31553; 34136 A 34144; 35834 A 35836	13
GIROFLEX	22696 A 22705, 23611, 23712 A 23718, 24730 A 24739; 30084 A 30087, 30308 A 30315	40
TOTAL		261

16. SOFÁ DE UM LUGAR COM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
MADEIRENSE	34334 A 34336; 34814 A 34815; 37609 A 37610; 38484; 40274; 40585 A 40586	11
Não informada	34586 A 34601	16
LE CORBUSIER	37217	01
REMANTECH	40197 A 40202; 40467 A 40470	10
TOTAL		38

17. SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
ART VIVA	28145 A 28147	03
MADEIRENSE	29289 A 29290; 29398; 29563; 29723; 31038 A 31040; 31669; 31966 A 31968; 34337 A 34350; 34816; 36374; 36837 A 36844; 37147; 37611; 38485 A 38488; 38993; 39057; 40587 a 40588; 40881	47
Não informada	34602 A 34610; 38465	10

LE CORBUSIER	37216	01
GIROFLEX	14514 A 14518, 21821 A 21824, 23719 A 23723, 30885, 32072, 32073	17
REMANTECH	40203 A 40205; 40449 a 40450	5
TOTAL		83

18. SOFÁ DE TRÊS LUGARES COM BRAÇOS

MARCA	TOMBOS	QTD.
VIENA	7312	01
MADEIRENSE	34351 A 34359; 36823 A 36824; 37694 A 37695; 38489; 40275 A 40276	16
Não informada	34611 A 34614; 37551; 37672; 38464	07
GIROFLEX	23433, 30815, 30886, 30887	04
TOTAL		28

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS COM GARANTIA**

MATERIAL	MARCA	TOMBOS	VALIDADE	QTD.
POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO	MADEIRENSE	41461	04/02/16	01
	TOTAL			01
POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO	MADEIRENSE	41462 a 41469	04/02/16	08
	TOTAL			08
SOFÁ DE DOIS LUGARES COM BRAÇOS	MADEIRENSE	41470	04/02/16	01
	MADEIRENSE	42094	06/05/16	01
	TOTAL			02

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA– FORMATAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Item	Especificação	Preço unitário por chamada	Qtde est. anual
1 - Procedimentos que independem do modelo de cadeira ou poltrona:			Unidades
1.1	Substituição ou reparo do revestimento do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	22
1.2	Soldas e pinturas de estrutura	R\$	15
1.3	Substituição do chassi de madeira do assento e encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	15
1.4	Aplicação de espuma injetada, modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	12
1.5	Substituição ou reparo da contracapa do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	12
1.6	Substituição ou reparo dos braços e revestimento dos mesmos, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	25
2 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas giratórias			
2.1	Substituição ou reparo de mecanismos de regulação de altura do assento, encosto e braços: mecanismo modelo mecânico e mecanismo modelo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	20
2.2	Substituição de rodízios, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	10
2.3	Colocação de buchas de aço superior e inferior torneadas, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	10
2.4	Substituição das pás, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	10
2.5	Soldas das pás	R\$	10
3 - Procedimentos exclusivos para cadeiras e poltronas fixas			
3.1	Cromaço de estrutura	R\$	15
3.2	Colocação de deslizadores em nylon, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira ou poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	10
4 - Procedimentos exclusivos para cadeiras giratórias			

Item	Especificação	Preço unitário por chamada	Qtde est. anual
4.1	Substituição completa da base giratória, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$	15
4.2	Substituição do suporte do encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$	10
4.3	Colocação de coxins de encosto, por peça/modelo original ou similar da marca da cadeira (inclui as peças e serviços)	R\$	10
5 - Procedimentos exclusivos para poltronas giratórias			
5.1	Substituição da base relax, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	12
5.2	Substituição do cartucho do mecanismo de regulação da altura, tipo mecânico, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	12
5.3	Substituição do cartucho do mecanismo de regulação da altura, tipo a gás, por peça/modelo original ou similar da marca da poltrona (inclui as peças e serviços)	R\$	15
6 - Procedimentos exclusivos para sofás:			
6.1	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 01 lugar;	R\$	15
6.2	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 02 lugares;	R\$	6
6.3	Substituição dos revestimentos da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços), em sofás de 03 lugares.	R\$	20
7 - Procedimentos exclusivos para poltronas fixas com braços e pranchetas escamoteáveis:			
7.1	Substituição de fórmica da prancheta, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços);	R\$	5
7.2	Substituição das pranchetas, por peças/modelo original da marca ou similar no mesmo padrão (inclui peças e serviços).	RS	5

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA– FORMATAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS

Item	Especificação	Unidade	R\$ / Unidade
8 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas giratórias:			
8.1	Alavanca de regulagem de cadeiras e poltronas giratórias (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.2	Aro cadeira caixa (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.3	Base giratória (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.4	Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.5	Borracha do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.6	Braço com regulagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.7	Braço do enconsto (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.8	Braço fixo (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.9	Bucha Poliacetal (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.10	Carenagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.11	Cartucho a gás (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.12	Chapa de ligação (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.13	Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.14	Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.15	Couríssimo (Cad.Polt.Gir.)	m²	
8.16	Couro (Cad.Polt.Gir.)	m²	
8.17	Courvin (Cad.Polt.Gir.)	m²	
8.18	Deslizadores (Cad.Polt.Gir.)	kg	
8.19	Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Gir.)	unid.	
8.20	Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Gir.)	unid.	
8.21	Flange com relax (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.22	Flange sem relax (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.23	Manivela de regulagem (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.24	Pá dos pés (Cad.Polt.Gir.)	pç	
Item	Especificação	Unidade	R\$ / Unidade
8.25	Perfil de acabamento (Cad.Polt.Gir.)	m²	

8.26	Pirâmide telescópica (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.27	Pré-pé (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.28	Prolongador (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.29	Rodízio (Cad.Polt.Gir.)	jg	
8.30	Rodízio especial (Cad.Polt.Gir.)	jg	
8.31	Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.32	Sapata (Cad.Polt.Gir.)	jg	
8.33	Suporte do encosto (Cad.Polt.Gir.)	pç	
8.34	Tecido (Cad.Polt.Gir.)	m²	
8.35	vinil (Cad.Polt.Gir.)	m²	

9 – Peças de reposição para cadeiras e poltronas fixas:

9.1	Base fixa cadeiras e poltronas fixas (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.2	Borracha do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.3	Braço com regulagem (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.4	Braço do enconsto (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.5	Braço fixo (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.6	Carenagem (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.7	Chapa de ligação (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.8	Chassi (madeira) Assento (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.9	Chassi (madeira) Encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.10	Couríssimo (Cad.Polt.Fix)	m²	
9.11	Couro (Cad.Polt.Fix)	m²	
9.12	Courvin (Cad.Polt.Fix)	m²	
9.13	Deslizadores (Cad.Polt.Fix)	jg	
9.14	Espuma injetada de assento (Cad.Polt.Fix)	unid.	
9.15	Espuma injetada de encosto (Cad.Polt.Fix)	unid.	
Item	Especificação	Unidade	R\$ / Unidade
9.16	Perfil de acabamento (Cad.Polt.Fix)	m	
9.17	Sanfona do braço do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.18	Sapata (Cad.Polt.Fix)	jg	

9.19	Suporte do encosto (Cad.Polt.Fix)	pç	
9.20	Tecido (Cad.Polt.Fix)	m²	
9.21	vinil (Cad.Polt.Fix)	m²	
9.22	Blindagem da pá do pé (Cad.Polt.Fix.)	pç	
10 – Peças de reposição para longarinas:			
10.1	Borracha do encosto de longarina	pç	
10.2	Base para longarina 02 lugares	pç	
10.3	Base para longarina 03 lugares	pç	
10.4	Base para longarina 04 lugares	pç	
10.5	Base para longarina 05 lugares	pç	
10.6	Braço do encosto de longarina	pç	
10.7	Braço fixo de longarina	pç	
10.8	Carenagem de longarina	pç	
10.9	Chapa de ligação de longarina	pç	
10.10	Chassi (madeira) Assento de longarina	pç	
10.11	Chassi (madeira) Encosto de longarina	pç	
10.12	Couríssimo de longarina	m²	
10.13	Couro de longarina	m²	
10.14	Courvin de longarina	m²	
10.15	Deslizadores de longarina	jg	
10.16	Espuma injetada de assento de longarina	unid.	
10.17	Espuma injetada de encosto de longarina	unid.	
10.18	Perfil de acabamento de longarina	m	
10.19	Sanfona do braço do encosto de longarina	pç	
Item	Especificação	Unidade	R\$ / Unidade
10.20	Sapata de longarina	jg	
10.21	Suporte do encosto de longarina	pç	
10.22	Tecido de longarina	m²	
10.23	vinil de longarina	m²	
10.24	Blindagem da pá do pé de longarina	pç	

11 – Peças de reposição para sofás:			
11.1	Couríssimo para sofá	m²	
11.2	Couro para sofá	m²	
11.3	Courvin para sofá	m²	
11.4	Deslizadores para sofá	jg	
11.5	Espuma de assento para sofá	unid.	
11.6	Espuma de encosto para sofá	unid.	
11.7	Perfil de acabamento para sofá	m	
11.8	Sapata para sofá	jg	
11.9	Tecido para sofá	m²	
11.10	vinil para sofá	m²	
11.11	Pés para sofá	jg	
11.12	Estrutura em madeira para sofá	unid.	